



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XXXX, DATA: SEGUNDA - FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - EDIÇÃO 5.312



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PORTARIA Nº 015/2024

**Dispõe sobre a declaração de
vacância do cargo público municipal
inacumulável do servidor que
indica.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento da servidora Ana Cristina Moreira Ferreira, matrícula nº 0806, lotada na Secretaria Municipal de Educação no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, junto com Despacho da Secretaria Municipal de Educação informando a viabilidade do pedido requerido pela servidora e Parecer Jurídico Municipal opinando favoravelmente pela aceitação do pedido de vacância do Cargo público para ocupar outro cargo inacumulável;

Considerando a convocação da requerente para tomar posse do cargo de Professora do Ensino Básico, no município de Imaculada – PB, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Professor, por se tratar de cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **ANA CRISTINA MOREIRA FERREIRA**, matrícula nº 0806, inscrita no **CPF nº 076.251.614-39**, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professora do Ensino Básico, no município de Imaculada – PB, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º – Caso a servidora não venha a ser aprovada no novo estágio probatório pelo período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório, sendo que após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3º – Fica suspenso o vínculo financeiro a servidora até a habilitação ou não no estágio probatório do novo cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2024.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional